



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 1 (24/01/2020)

Segue a resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 1/2020:

1 – QUESTIONAMENTO:

Vimos por meio deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº. 01/2020 no que tange à adesão à Ata de Registro de Preços dos Órgãos Participantes deste Pregão, conforme descrito no item XVI - Do Registro de Preços do presente Edital, para saber se é possível realizar o Pregão com Adesão à Ata de Registro de Preços.

Esta solicitação de esclarecimento baseia-se no entendimento do DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, onde podemos ler que:

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESPOSTA: O registro de preços é apenas para o sistema Cofen.

Obs.: Os esclarecimentos encontram-se disponível no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Atenciosamente,

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro